

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Universidade do Minho
Escola de Direito

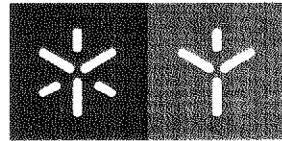
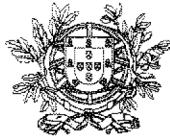
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**A PROCURADORIA-GERAL DA
REPÚBLICA**

E A

**ESCOLA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO MINHO**



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

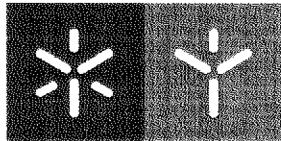
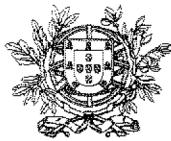
Universidade do Minho
Escola de Direito

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA E A
ESCOLA DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO MINHO

A Procuradoria-Geral da República - adiante designada por PGR - com sede na Rua da Escola Politécnica, 140, Lisboa e a Escola de Direito da Universidade do Minho - adiante designada por ED - com sede no *Campus* de Gualtar, Braga,

considerando:

- O Protocolo celebrado entre a Procuradoria-Geral da República e a Universidade do Minho, nesta data;
- Que a realização de estudos relativos à investigação sobre a prática judiciária constitui uma recomendação do Conselho da Europa (Recomendação N.º R(92) 17, de 92.10.19, relativa à coerência na aplicação das penas);
- Que a Escola de Direito da UM pretende iniciar a execução de projectos de investigação científica centrados na análise dos pareceres e outros trabalhos produzidos pela PGR, sendo fundamental e imprescindível, para tanto, o acesso ao texto integral daqueles textos e respectivos processos;
- Que a Escola de Direito tem em funcionamento o Mestrado em Direito Judiciário, no qual colaboram membros externos, incluindo Magistrados do Ministério Público, alguns dos quais ligados à PGR;
- O interesse dos mestrandos deste curso na investigação especializada no domínio do direito judiciário, em particular no que concerne à investigação criminal;



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Universidade do Minho
Escola de Direito

- Que a PGR dispõe dos instrumentos necessários e adequados a permitir o acesso aos referidos documentos, em termos compatíveis com as exigências do estudo empírico e investigação científica que se pretende iniciar;

Acordam em estabelecer o presente protocolo-adenda, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

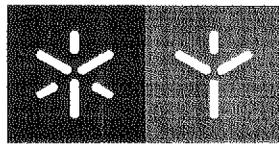
A PGR e a ED acordam em colaborar no domínio da investigação jurídica e judiciária, sobretudo no que diz respeito ao estudo sobre a investigação criminal e respectivas metodologias.

Cláusula Segunda

Em particular, a PGR e a ED acordam em levar a cabo estudos no domínio do “sentencing” (incluindo aplicação de penas nas várias formas de processo e soluções de diversão penal), de forma a estabelecer ideias e propostas que possam ser úteis para o conhecimento e a aplicação prática desta matéria, especialmente no direito processual penal, em articulação com outras instituições de ensino superior e de justiça que, com a PGR, pretendam desenvolver idêntico trabalho.

Cláusula Terceira

A PGR e a ED acordam em permutar as respectivas publicações internas ou públicas e demais informações relevantes naqueles domínios.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Universidade do Minho
Escola de Direito

Cláusula Quarta

A PGR concede acesso privilegiado aos respectivos arquivos, incluindo os informatizados, exclusivamente para os fins indicados na cláusula primeira e no respeito das normas legais sobre sigilo e reserva dos dados aí existentes.

Cláusula Quinta

Sem prejuízo das limitações impostas por lei, a PGR facilitará a recolha dos seus pareceres e demais textos pela ED, que as utilizará na investigação científica.

Cláusula Sexta

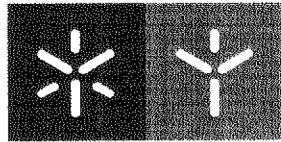
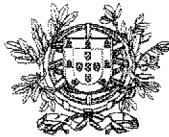
A ED disponibiliza-se para participar, na medida em que os seus recursos e desenvolvimento o permitam, nos estudos que a PGR promova, colaborando, quer na sua estruturação, quer no tratamento de dados.

Cláusula Sétima

A PGR disponibiliza-se para colaborar, na medida do possível, nas investigações conduzidas pela ED, quer na pesquisa documental, quer na co-orientação de investigações empíricas, bem como na lecionação de matérias, em cursos de especialização e de pós-graduação, na medida das suas possibilidades e de acordo com as normas em vigor, quando solicitada pela ED.

Cláusula Oitava

A PGR e a ED comprometem-se, ainda, a colaborar mutuamente na realização de iniciativas de natureza científica e forense, relacionadas, de um modo especial, com o



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Universidade do Minho
Escola de Direito

direito judiciário, tais como conferências, seminários, sessões de estudo, jornadas e aulas abertas.

Cláusula Nona

A PGR e a ED indicam anualmente um interlocutor com vista à execução do presente protocolo.

Cláusula Décima

As partes podem, a todo o tempo, rever o presente protocolo, e qualquer delas pode, também a todo o tempo, denunciá-lo livremente.

Cláusula Décima Primeira

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em dois exemplares

Braga, 29 de Junho de 2010

Procuradoria-Geral da República

O Procurador-Geral

Conselheiro Fernando Pinto Monteiro

Escola de Direito da Universidade
do Minho

O Presidente

Prof. Doutor Heinrich Hörster